

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao “CONTRATO Nº 23-0131-003-PMA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 087/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira/PA e a Pessoa Jurídica O S OLIVEIRA COMERCIAL, como segue:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito Municipal, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária no Contrato nº 23-0131-003.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 23-0131-003-PMA, originário da Pregão Eletrônico Nº 087/2021, sob a que versa sobre o presente contrato tem Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiro, água mineral e gelo para atender diversos Fundos, Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Altamira – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não

caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

24 131 0002 2.014 – Manutenção da Assessoria de Comunicação Social
04 122 0004 2.017 - Manutenção do Setor de Suprimentos e Serviços
20 606 0066 2.141 – Manutenção de Mercado, Feiras e Matadouros
04 122 0041 2.260 – Manut Sec Segurança Pública Mob Urbana e de Art e Cidadania- SEGMUC
04 752 0037 2.160 – Manutenção do Departamento de Iluminação pública –DIP
15 512 0037 2.300 – Manutenção dos Serviços de limpeza Pública
04 451 0037 2.158 - Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água
13 392 0054 2.181 – manutenção das Atividades da Escola de Dança
13 392 0054 2.182 – Manutenção das Atividades da Escola de Música
13 392 0061 2.187 – Manutenção das Atividades do Centro de Convenções e Cursos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 31 de Janeiro de 2023.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Altamira